



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato nº 2006/079.1
Ref.: Processo nº 131.800/05

Brasília, 29 de março de 2007.

À
RINALTEC PRODUTOS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº 06.093.501/0001-46

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2006/079.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em aparelhos fisioterápicos de propriedade da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 11/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 03/04/07, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2006/079.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$8.586,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinqüenta centavos).



9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:
01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. NOTA DE EMPENHO: 2007NE000719.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 11/06 e Anexos.

11.1 Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

11.2 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

11.3.2 A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no subitem anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 03/04/07 a 02/04/08, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57 da LEI, correspondente ao artigo



105 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência, na proposta dessa empresa, datada de 16/02/2006, e na correspondência dessa empresa, datada de 29/01/2007.

Brasília, 29 de março de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DEMAP

Uassy Leal da Gama
Sócio-Gerente
CPF nº 537.016.231-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____

MP/CCONT